

PORTARIA N° 034/2025 – P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados na legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área de Radiodifusão - DIRADI solicita a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de monitoração de áudio individual e sem fio, em razão da implementação do sistema de Libras nas transmissões ao vivo geradas diretamente do plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme autorização do Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 35-37) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que fundamenta a necessidade da contratação direta da empresa Expert Comércio e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.162.945/0001-97, com base nas razões elencadas no referido despacho.

Considerando que a contratação direta não implica inobservância dos princípios administrativos, nem caracteriza uma atuação arbitrária da administração, pois é precedida por um procedimento administrativo de dispensa de licitação que assegura tratamento igualitário a todos os interessados, mediante realização de pesquisa de preços no mercado por meio de orçamentos, conforme realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP.

Considerando o Parecer Jurídico nº 163/2025-GAB-PGA-ALETO (fls. 42/49), lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que externa a possibilidade da



contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, que em atendimento à citada norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa Expert Comércio e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.162.945/0001-97, decorreu de critérios objetivos, tendo em vista que apresentou a proposta de menor preço e atendeu integralmente aos requisitos técnicos exigidos pela Diretoria de Área de Radiodifusão - DIRADI.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o processo licitatório para a contratação da empresa EXPERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.162.945/0001-97, com sede estabelecida na QD 104 Sul, Rua SE 01 N 10, conjunto 02, lote 09, sala 01, Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP 77.020-014, no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 0274/2025, visando atender às necessidades da Diretoria de Área de Radiodifusão - DIRADI.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste ato serão suportados pela dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, sob a Natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente, da Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias mês de junho de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente